Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:
Art. 1º - Fica denominado Praça Pedro Olímpio Gonçalves da Silva o logradouro público inominado delimitado pela Rua Pastoril de Itapetininga e Rua Agudos do Sul, (Setor 130 - Quadra 123), Jardim Danfer, Distrito de Cangaíba.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de novembro de 2000, 447º da fundação de São Paulo.
CELSO PITTA, PREFEITO
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos
DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças
ELISABETE FRANÇA, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de novembro de 2000.
ARNALDO FARIA DE SÁ, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 13.078, 29 DE NOVEMBRO DE 2000
(Projeto de Lei nº 095/2000, do Vereador Toninho Paiva - PFL)

Denomina Praça Rubens Marchi, o logradouro público inominado situado no Distrito de Vila Formosa.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:
Art. 1º - Fica denominado Praça Rubens Marchi o logradouro público inominado, delimitado pelas Ruas Angoera e Palas (Setor 055 - Quadra 142), Jardim Têxtil, situado no Distrito de Vila Formosa.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de novembro de 2000, 447º da fundação de São Paulo.
CELSO PITTA, PREFEITO
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos
DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças
ELISABETE FRANÇA, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de novembro de 2000.
ARNALDO FARIA DE SÁ, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 13.079, 29 DE NOVEMBRO DE 2000
(Projeto de Lei nº 696/98, do Vereador Luiz Paschoal - PL)

Denomina logradouro público inominado situado na Vila Monte Santo - Distritô de Vila Jacui, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:
Art. 1º - Fica denominado "Travessa Márcia", o logradouro público inominado com início na Rua Limoeiro do Ajuru, altura do nº 9-A, entre a Rua Coronel Rodolfo Porto e a Viela sem denominação (Setor 111 - Quadra 192), situado na Vila Monte Santo - Distrito de Vila Jacuí.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de novembro de 2000, 447º da fundação de São Paulo.
CELSO PITTA, PREFEITO
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos
DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças
ELISABETE FRANÇA, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de novembro de 2000.
ARNALDO FARIA DE SÁ, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 13.080, 29 DE NOVEMBRO DE 2000
(Projeto de Lei nº 751/98, do Vereador Toninho Paiva - PFL)

Denomina logradouro público inominado localizado no Jardim Nordeste - Distrito de Artur Alvim, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:
Art. 1º - Fica denominado Travessa Antonio Emiliano de Abreu, o logradouro público inominado, conhecido por Travessa A, com início na Avenida Maraial (Setor 113 - Quadra 489), localizado no Jardim Nordeste - Distrito de Artur Alvim.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de novembro de 2000, 447º da fundação de São Paulo.
CELSO PITTA, PREFEITO
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos
DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças
ELISABETE FRANÇA, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano

INDICADORES ECONÔMICOS MUNICIPAIS

1) UFIR - UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA	
• Valor para o exercício de 2000	R$ 1,0641
2) TRIBUTOS LANÇADOS EM UFM	
• Multiplique a quantidade de UFM (extinta desde 01/01/96) correspondente por	R$ 50,71
3) IPTU - Relativo a 1990	
• (Fator de correção para pagamento em R$ no exercício de 2000)	132.337,6783
4) IPTU - Relativo a 1991	
• (Fator de correção para pagamento em R$ no exercício de 2000)	19.619,0885
5) IPTU - Relativo a 1992	
• (Fator de correção para pagamento em R$ no exercício de 2000)	4.375,5295

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de novembro de 2000.
ARNALDO FARIA DE SÁ, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 13.081, 29 DE NOVEMBRO DE 2000
(Projeto de Lei nº 024/2000, do Vereador José Viviani Ferraz - PL)

Denomina Praça Professor Anatole de Abreu Lima, o logradouro público inominado, situado no Conjunto Residencial Novo Pacaembu, Distrito do Limão, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:
Art. 1º - Fica denominado Praça Professor Anatole de Abreu Lima, o logradouro público inominado situado na Rua Paulo Vidigal Vicente de Azevedo entre a Av. Deputado Emilio Carlos e o espaço livre sem denominação (Setor 075 - Quadra 348), localizado no Conjunto Residencial Novo Pacaembu, Distrito do Limão.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de novembro de 2000, 447º da fundação de São Paulo.
CELSO PITTA, PREFEITO
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos
DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças
ELISABETE FRANÇA, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de novembro de 2000.
ARNALDO FARIA DE SÁ, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 13.082, 29 DE NOVEMBRO DE 2000
(Projeto de Lei nº 20/2000, do Vereador Wadih Mutran - PPB)

Denomina logradouro público inominado situado no Distrito de Vila Medeiros, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:
Art. 1º - Fica denominado Travessa Firmino José Bueno o logradouro público sem denominação, com início na Rua Padre Marcos Simoni, na altura do nº 437 (Setor 68 - Quadra 219), na Vila Ede - Distrito de Vila Medeiros.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de novembro de 2000, 447º da fundação de São Paulo.
CELSO PITTA, PREFEITO
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos
DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças
ELISABETE FRANÇA, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de novembro de 2000.
ARNALDO FARIA DE SÁ, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 13.083, 29 DE NOVEMBRO DE 2000
(Projeto de Lei nº 782/1998, do Vereador Toninho Paiva - PFL)

Denomina Travessa Luiz Bottecchia, o logradouro público inominado, com início na Rua Paço do Lumiar e término na Rua São José do Belmonte (Setor 130 - Quadras: 195 e 196).

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:
Art. 1º - Fica denominado Travessa Luiz Bottecchia, o logradouro público inominado, com início na Rua Paço do Lumiar e término na Rua São José do Belmonte (Setor 130 - Quadras: 195 e 196).
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de novembro de 2000, 447º da fundação de São Paulo.
CELSO PITTA, PREFEITO
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos
DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças
ELISABETE FRANÇA, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de novembro de 2000.
ARNALDO FARIA DE SÁ, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 13.084, 29 DE NOVEMBRO DE 2000
(Projeto de Lei nº 389/99, do Vereador Toninho Paiva - PFL)

Denomina Praça Luiz Moutinho logradouro público inominado situado no Distrito de Vila Matilde, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:
Art. 1º - Fica denominado Praça Luiz Moutinho o logradouro público inominado conhecido como Praça Diogo de Carvalho, delimitado pela Rua Dr. Edgard Garcia Vieira e Av. Melchert (setor 057, quadra 247), situado no Distrito de Vila Matilde.
Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de Novembro de 2000, 447º da fundação de São Paulo.
CELSO PITTA, PREFEITO
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos
DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças
ELISABETE FRANÇA, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de novembro de 2000.
ARNALDO FARIA DE SÁ, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 13.085, 29 DE NOVEMBRO DE 2000
(Projeto de Lei nº 36/00, do Vereador José Viviani Ferraz - PL)

Denomina Praça Mituro Ichikawa o logradouro público inominado delimitado pelas Ruas Manuel de Arzão e Bartolomeu de Faria, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:
Art. 1º - Fica denominado Praça Mituro Ichikawa o logradouro público inominado delimitado pelas Ruas Manuel de Arzão e Bartolomeu de Faria (Setor 076 - Quadras 119, 120 e 161), Chácara do Rosário, Distrito de Freguesia do Ó.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de novembro de 2000, 447º da fundação de São Paulo.
CELSO PITTA, PREFEITO
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos
DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças
ELISABETE FRANÇA, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de novembro de 2000.
ARNALDO FARIA DE SÁ, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 13.086, 29 DE NOVEMBRO DE 2000
(Projeto de Lei nº 230/1998, do Executivo)

Aprova traçado de faixa de terreno no distrito de Vila Sônia, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:
Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.830-C-524, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado traçado de faixa de terreno entre as Ruas Cônego Assis Barros e Doutor Roque de Lorenzo, em Vila Sônia, destinado à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi", com largura variável de 6,00 a 6,50 metros e extensão aproximada de 188,00 metros.
Art. 2º - Se a faixa de terreno a que se refere o artigo anterior for utilizada para abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso ou abertura.
Art. 3º - Para os efeitos desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.
Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de novembro de 2000, 447º da fundação de São Paulo.
CELSO PITTA, PREFEITO
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos
DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças
EMILIO AZZI, Secretário de Vias Públicas
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de novembro de 2000.
ARNALDO FARIA DE SÁ, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 13.087, 29 DE NOVEMBRO DE 2000
(Projeto de Lei nº 107/2000, do Vereador Mário Dias - PPB)

Declara Bucareste, capital da Romênia, "Cidade-Irmã" de São Paulo, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:
Art. 1º - Ficam declaradas "Cidades-Irmãs", Bucareste, capital da Romênia e São Paulo, em consonância com a aspiração reciprocamente manifestada.
Parágrafo único - As medidas indispensáveis para execução dos objetivos visados nesta lei serão formalizados pelos representantes das duas cidades, em declaração conjunta.
Art. 2º - Formalizada a declaração, serão efetivadas as medidas subseqüentes que se fizerem necessárias.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de novembro de 2000, 447º da fundação de São Paulo.
CELSO PITTA, PREFEITO
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos
DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças
RODOLFO OSVALDO KONDER, Secretário Municipal de Cultura
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de novembro de 2000.
ARNALDO FARIA DE SÁ, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 13.088, 29 DE NOVEMBRO DE 2000
(Projeto de Lei nº106/2000, do Vereador Mário Dias - PPB)

Declara Cluj-Napoca, cidade universitária da Romênia, "Cidade-Irmã" de São Paulo, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:
Art. 1º - Ficam declaradas "Cidades-Irmãs" Cluj-Napoca, cidade universitária da Romênia, e São Paulo, em consonância com a aspiração reciprocamente manifestada.
Parágrafo único - As medidas indispensáveis para a execução dos objetivos visados nesta lei serão formalizadas pelos representantes das duas cidades, em declaração conjunta.
Art. 2º - Formalizada a declaração, serão efetivadas as medidas subseqüentes que se fizerem necessárias.
Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.
Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de novembro de 2000, 447º da fundação de São Paulo.
CELSO PITTA, PREFEITO
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos
DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças
RODOLFO OSVALDO KONDER, Secretário Municipal de Cultura
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de novembro de 2000.
ARNALDO FARIA DE SÁ, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 13.089, 29 DE NOVEMBRO DE 2000
(Projeto de Lei nº 264/2000, do Vereador Bruno Feder - PTB)

Institui a "Festa de Cosme e Damião", do Jaçanã, e a inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:
Art. 1º - Fica instituída, no Município de São Paulo, a "Festa de Cosme e Damião", do Jaçanã, a ser realizada, anualmente, no dia 27 de setembro.
Art. 2º - A festa ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.
Art. 3º - O Poder Público Municipal poderá, nos termos da lei, apoiar o evento ora criado, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas, nos aspectos religioso, folclórico, gastronômico e de lazer, visando à preservação da tradição religiosa e dos valores culturais da sociedade.
Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.
Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de novembro de 2000, 447º da fundação de São Paulo.
CELSO PITTA, PREFEITO
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos
DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças
FAUSTO EDUARDO PINHO CAMUNHA, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação
RODOLFO OSVALDO KONDER, Secretário Municipal de Cultura
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de novembro de 2000.
ARNALDO FARIA DE SÁ, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 13.090, 29 DE NOVEMBRO DE 2000
(Projeto de Lei nº 215/2000, do Vereador Toninho Paiva - PFL)

Institui o Dia do Bairro de Vila Santa Isabel, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:
Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, o Dia do Bairro de Vila Santa Isabel, ora instituído, a ser comemorado, anualmente, no dia 5 de agosto.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de novembro de 2000, 447º da fundação de São Paulo.
CELSO PITTA, PREFEITO
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos
DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças
CLAUDIO FERREIRA COUTO, Secretário das Administrações Regionais
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de novembro de 2000.
ARNALDO FARIA DE SÁ, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 40.108, 29 DE NOVEMBRO DE 2000

Revoga o Decreto nº 24.616, de 22 de setembro de 1987.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Av. Paulista, 7 – CEP: 01311-000 – Paraíso
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
PAULO SÉRGIO MARANHÃO
Diretor
ÁLVARO L. A. GUERRA - M.T.C. 7.619 - MS 2.381
Jornalista Responsável
Setor de Publicação: Telefone: 3888-1081
Recebimento de originais das unidades municipais até 17 horas
Transmissão de matérias informatizadas até 18 horas

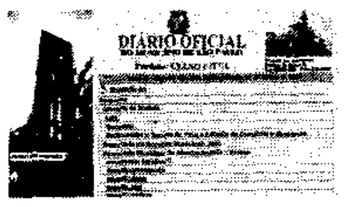

http://www.imprensaoficial.com.br/jornal/dm00.htm

ASSINATURAS
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A.– IMESP
Telefone 6099-9800 – Ramais 9421 e 9626
Assinatura Trimestral ..... R$ 109,05
Assinatura Semestral ..... R$ 218,10
Assinatura Anual ..... R$ 436,21
VENDA AVULSA
Exemplar do dia R$ 2,07 – Exemplar atrasado R$ 4,17
Impresso na
IMPRENSA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE
Rua da Mooca, 1.921 – CEP 03103-902 – Fone (PABX) 6099-9800